



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 07.411.531/0001-16



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Pregão nº 2023.04.25.1



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na realização de diversos eventos culturais do Município de Abaiara/CE, através da Secretaria de Cultura, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA CONTRATAÇÃO/NECESSIDADE

2.1.1 - A contratação de serviços especializados a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico para realização de diversos eventos culturais previstos no calendário cultural do Município de Abaiara/CE, por intermédio de sua Secretaria de Cultura e Turismo.

2.1.2 - Promover a realização de diversos eventos culturais destinados a população Abaiarense.

2.1.3 - Manter viva essas tradições, com mais de meio século de existência.

2.1.4 - Oportunidades de dezenas de empregos temporários para a população durante os eventos.

2.1.5 - Fortalecer a economia local nestes períodos.

2.1.6 - Momento de contemplação e visualização dos nossos grupos da cultura popular.

2.2 - DIVISÃO DOS LOTES

2.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos por semelhança, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a realização dos serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos serviços unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos serviços, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega do objeto, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos serviços imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado.

2.2.4 - Outro ponto a se destacar, caso viesse a ser adotado o critério de julgamento por item, seria o lapso temporal necessário para a finalização do processo, uma vez que, por se tratar de processo na modalidade Pregão, ocorrer-se-ia uma fase de lances para cada um dos inúmeros itens, o que acarretaria na necessidade de vários dias para a total conclusão das sessões de lances, e, por conseguinte, de vários dias para a finalização completa de um único processo licitatório, o que inviabilizaria a desburocratização obtida com o advento da modalidade Pregão, a qual veio a existir para assegurar maior celeridade aos



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



certames licitatórios. Agindo diferente disso, estaríamos ferindo o Princípio da Celeridade, que, no presente caso, estaria também ligado à economicidade processual, haja vista possuir ênfase da natureza temporal, amparada no fato de que o processo licitatório deve buscar a construção do provimento final dentro do menor intervalo de tempo possível.

3 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer o produto(s) conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Atrações

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	BANDA OU ATRAÇÃO DE MÉDIO PORTE – Apresentação com duração mínima de 02 (duas) horas – nível regional nordeste	CACHÊ	12	28.500,00	342.000,00
0002	BANDA OU ATRAÇÃO DE PEQUENO PORTE – Com repertório variado, apresentação com duração mínima de duas horas, nível regional.	CACHÊ	15	11.300,00	169.500,00
0003	BANDA CABAÇAL: Apresentação de uma banda cabaçal, composta de no mínimo 04 pessoas, nível local, com apresentação de no mínimo duas horas.	CACHÊ	2	1.800,00	3.600,00
0004	REPENTISTAS – Apresentação de repentistas/violeiro, nível regional, com duração de no mínimo, 30 minutos cada.	CACHÊ	10	1.700,00	17.000,00
0005	LOCUTOR – Contratação de locutor, nível local para apresentação das bandas e artistas durante os eventos.	CACHÊ	4	600,00	2.400,00
Total:					534.500,00

Lote 02 - Palco, grade e gride

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	PALCO GRANDE PORTE: Locação de 01 palco de médio porte com montagem e desmontagem, nas dimensões de 12 metros de frente por 08 metros de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensados de 20mm na cor preta, na altura variável de 1.00m a 2.00m, com fechamento frontal em madeira, com fundo e lateral em tela, teto em duralumínio na forma de ¼ de esfera, com cobertura em lona nightandday com housemix para mesas de pa e monitor, medindo no mínimo 5x5m, tipo tenda cada, escada de acesso, 05 praticáveis medindo no mínimo 2x1,00m, para ser utilizado durante o evento.	DIÁRIA	3	10.500,00	31.500,00
0002	PALCO MÉDIO PORTE: Locação de um palco, medindo 09 metros de frente por 05 metros de fundo, 1,60 centímetro de altura (do chão ao piso), com cobertura em lona branca, incluindo laterais, com três metros de altura.	DIÁRIA	3	2.950,00	8.850,00
0003	PALCO PEQUENO PORTE – Locação de palco, medindo 05 metros de frente por 04 metros de fundo e 50 centímetro de altura (do chão ao piso)	DIÁRIA	1	2.177,28	2.177,28
0004	GRADE DE ISOLAMENTO: Locação de grades, com disciplinadores para o isolamento do local. (60 metros).	DIÁRIA	3	1.400,00	4.200,00
0005	GRIDE MÉDIO: Locação de gride médio porte, medindo 12x8m, em estrutura metálica e em perfeitas condições.	DIÁRIA	3	6.800,00	20.400,00
0006	GRIDE: Locação de gride pequeno porte medindo 09x05m, em estrutura metálica e em perfeitas condições.	DIÁRIA	2	1.782,00	3.564,00
Total:					70.691,28

Lote 03 - Sonorização, telão e iluminação

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	EQUIPAMENTO DE SOM MÉDIO PORTE: Locação de equipamento de som completo, contendo: 01 mesa de som com 32 canais e 14 auxiliares, 01 multie cabo de 36 via com 50 metros+ splitter, 01 notebook, 12 caixas de sub grave com 02 alto falantes de 18, 16 caixas de médias altas linearray com 02 alto falantes de 12+ti. Observação: sistema de amplificação que atenda as 03 necessidades do sistema acima. Monitor (p04alco) 01 mesa de som de 32 canais de 14 auxiliares, 01 processador digital, side-fill com duas caixas para sub grave com 02 alto falantes de 18 e 04 caixas de médias altas com 02 alto falantes de 12+ti, 06 monitores para voz com alto falantes de 15+ti, 02 monitores tipo drumfill com 02 alto falantes de 18+ti, 01 multie cabo de 12 vias, 03 multie cabos de 06 vias, 01 multie cabo de 08 vias. Microfones e acessórios: 04 microfones sem fios UHF, 03 microfones dinâmicos, 06 microfones tipo condensador, 10 direct Box, 30 pedestais tipo girafa para microfones, 08 garras para instrumentos de percussão, 01 amplificador para guitarra tipo cubo 60w, 01 amplificador para guitarra tipo cubo 100w, 01 amplificador para contra baixo tipo cubo 100w, 01 amplificador para contra baixo tipo cubo 200w, 01 power play com fones para teclado, 04 canhões de led, 01 mesa dmx, 01 power play com fones para acordeom.	DIÁRIA	3	9.500,00	28.500,00
0002	EQUIPAMENTO DE SOM PEQUENO PORTE: Locação de um som com a seguinte estrutura: Som fiay especificações P.A 01 Uma mesa de som digital ls9	DIÁRIA	5	4.800,00	24.000,00



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



	de 32 canais, 12 caixas de médio grave, contendo 02 alto falantes de 12 polegadas e 01 draive de titânio, 04 caixas de sub contendo 02 alto falantes de 18 polegadas 1800 wts em cada uma, 01 amplificador de 10.000wts para grande, 01 amplificador de 10.000 wts para médio grave, 01 amplificador de 4.000 wts para médio grave, 01 amplificador de 2.500 wts médio grave, 01 amplificador 1.250 para os draives de titânio, 01 processador para P.A, 01 filtro de linha, 01 power play, 15 pedestais para microfones, 20 microfones. RETORNO DE PALCO: duas caixas de médio grave, cada uma contendo 02 alto falantes de 12 polegadas e 01 draive de titânio, 02 caixas de graves, cada uma contendo 02 alto falantes de 18 polegadas, 02 caixas de retorno para vz, 01 caixa para contra baixp, 0101 caixa para guitarra, 01 processador, 01 me power trifásico, 01 cabo para ligação de energia elétrica de 80 metros, todo sistema de som acompanhando cabos correspondentes para toda a instalação do equipamento inclusive o seu aterramento, com técnico ara toda a instalação de todo o equipamento.				
0003	TELÃO- Locação de telão em LED p8, medindo 2x4m, incluso montagem e desmontagem	DIÁRIA	3	1.800,00	5.400,00
0004	ILUMINAÇÃO – Locação de equipamentos de iluminação para shows artísticos, com estrutura de 72 Lâmpadas PAR/64, 12 Muven e 04 mini-bruje, 1 canhão, com pessoal treinado para o manuseio, e manutenção dos equipamentos, para serem usados	DIÁRIA	5	6.900,00	34.500,00
Total: 92.400,00					

Lote 04 - Gerador

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	GERADOR DE ENERGIA: Locação de gerador, com montagem e desmontagem, com 260kva, combustível incluso (abastecido), silenciado/semi-silenciado.	DIÁRIA	3	4.000,00	12.000,00
Total: 12.000,00					

Lote 05 - Banheiros

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	BANHEIROS QUÍMICOS: locação de banheiros om as seguintes especificações: altura de 2,20m; largura 1,1m profundidade 1,10m, volume de tanque 270lts; caixa de dejetos com assento, porta papel higiênico; mictório; limpeza; identificação Masculino / feminino; ponto de Ventilação natural, lavatório na parte interna; caixa d'água para abastecimento do lavatório	UND	64	290,00	18.560,00
Total: 18.560,00					

Lote 06 - Ornamentação

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ORNAMENTAÇÃO – Ornamentação das principais ruas da cidade. (bandeirinhas em TNT, faixas, banner etc.)	UND	2	9.000,00	18.000,00
Total: 18.000,00					

Lote 07 - Seguranças

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	SEGURANÇA: contratação de profissionais de segurança, desarmados e preparados, uniformizados.	UND	120	230,00	27.600,00
Total: 27.600,00					

Lote 08 - Alimentação

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ALIMENTAÇÃO – fornecimento de refeições tipo quentinha com arroz, feijão, macarrão, farofa, 02 tipos de carnes e verduras.	UND	360	29,50	10.620,00
0002	LANCHES – fornecimento kit lanche contendo salgados, hot dogs, sucos, refrigerantes, doces etc	UND	480	21,50	10.320,00
Total: 20.940,00					

Lote 09 - Hospedagem

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	HOSPEDAGENS – diárias em pousadas/hotéis, para componentes de bandas e equipes de produção.	UND	70	165,00	11.550,00
Total: 11.550,00					

Lote 10 - Show pirotécnico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
------	---------------	-------	-------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



0001	SHOW PIROTÉCNICO: Show pirotécnico profissional com duração mínima de 1(um) minuto e 30(trinta) segundos.	UND	3	11.250,00	33.750,00
				Total:	33.750,00

Lote 11 - Marketing digital

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	MARKETING DIGITAL – Serviços profissionais para mídias digitais, filmagens, fotos e vídeos aéreos (com utilização de drone) das festividades a serem realizadas no município. Utilização de câmera profissional de última geração, qualidade mínima de imagem full hd, com fornecimento de vídeo editado, com duração mínima de 5 min. e fornecimento de quantidade mínima de 100 fotos.	DIÁRIA	3	3.500,00	10.500,00
				Total:	10.500,00

3.2 - O valor máximo admitido para este serviço é de **R\$ 850.330,00 (oitocentos e cinquenta mil trezentos e trinta reais)**, conforme pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

3.2.1 - Fora utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

3.3 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Abaiara/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços licitados deverão ser iniciados em até 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de Serviços pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

4.2 - Transporte: Os equipamentos (palco, sistema de som, sistema de iluminação, gerador de energia, banheiros e grid) serão transportados pela contratada até o local do evento.

4.3 - Montagem: A empresa contratada fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos seguindo as normas de segurança, mínima e máxima (capacidades estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc...).

4.4 - Desmontagem: A desmontagem será feita pela empresa contratada após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.

4.5 - Guarda: A empresa contratada deverá manter a guarda dos equipamentos sob sua restrita responsabilidade durante a realização do evento.

4.6 - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.

4.7 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

4.8 - Os serviços deverão ser executados/realizados/entregues conforme Ordem de Serviços.

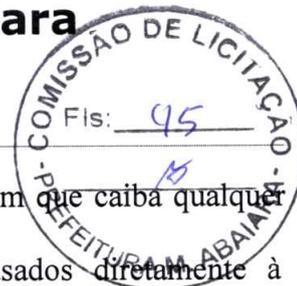
4.9 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a Ordem de Serviço e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.10 - No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.11 - O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



que a n o observ ncia destas condi es, implicar  na n o aceita o do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclama o ou indeniza o por parte da inadimplente.

4.12 - A(s) licitante(s) vencedora(s)  (s o) respons vel(eis) pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execu o dos servi os, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo  rg o interessado.

4.13 - A(s) licitante(s) vencedora(s)  (s o) respons vel(eis) pelos encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu o dos servi os.

4.14 - A(s) licitante(s) vencedora(s) utilizar ( o), na execu o dos servi os, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras  reas.

4.15 - A(s) licitante(s) vencedora(s), n o assinar ( o) documentos ou pe as elaboradas por outrem, alheias   sua orienta o, supervis o e fiscaliza o.

4.16 - A(s) licitante(s) vencedora(s), dever ( o) manter a Administra o Municipal informada sobre o andamento dos servi os, informando-a sempre que se registrarem ocorr ncias extraordin rias.

5 – PRAZO DE VIG NCIA CONTRATUAL

5.1 - O(s) futuro(s) contrato(s) ter (r o) vig ncia at  31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos Servi os/produtos dentro da vig ncia do mesmo.

6 – ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correr o por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dota o Or ament ria:

�rg�o	Unid. Or�.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	02	13.392.0030.2.020.0000	3.3.90.39.00

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - O(s) pagamento(s) dos servi os ser ( o) efetuado(s) pela Administra o, obedecidas as requisi es, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso m ximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo n o superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O(s) pagamento(s) ser ( o) efetuado(s) atrav s de Transfer ncia Banc ria.

8 – DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

8.1 - As obriga es do(a) CONTRATADO(A) s o as discriminadas neste Termo de Refer ncia e na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcri o.

9 – OBRIGA ES DA CONTRATANTE

9.1 - As obriga es da CONTRATANTE s o as discriminadas neste Termo de Refer ncia e na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcri o.

10 - DA GEST O E FISCALIZA O DO CONTRATO

10.1 - A gest o do futuro contrato ser  exercida por representante da Administra o, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execu o do instrumento contratual, com vistas   promo o das medidas necess rias   fiel execu o das condi es previstas no instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



10.2 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

11.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital

DECLARAMOS que após a revisão dos termos do presente, concordamos com o mesmo por está em conformidade com as disposições legais.

Abaiara/CE, 24 de abril de 2023.

Raimundo Moreira da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir
efeito junto à Prefeitura Municipal de Abaiara, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide
na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a Contratação de serviços a serem prestados na realização de diversos eventos culturais do Município de Abaiara/CE, através da Secretaria de Cultura, que entre si fazem, de um lado o Município de Abaiara/CE e do outro

O **MUNICÍPIO DE ABAIARA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.411.531/0001-16, através da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representado por seu(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) na Cidade de Abaiara/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portadora do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.04.25.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.04.25.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de serviços a serem prestados na realização de diversos eventos culturais do Município de Abaiara/CE, através da Secretaria de Cultura, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A contratada se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

6.2 - Transporte: Os equipamentos (palco, sistema de som, sistema de iluminação, gerador de energia, banheiros e grid) serão transportados pela contratada até o local do evento.

6.3 - Montagem: A empresa contratada fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos seguindo as normas de segurança, mínima e máxima (capacidades estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc...).

6.4 - Desmontagem: A desmontagem será feita pela empresa contratada após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.

6.5 - Guarda: A empresa contratada deverá manter a guarda dos equipamentos sob sua restrita responsabilidade durante a realização do evento.

6.6 - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.

6.7 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da prestação dos serviços.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - Fornecer o objeto descrito no Termo de Referência, conforme solicitação prévia da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE.

8.3 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

8.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.5 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.

8.6 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.7 - Providenciar em tempo hábil, a perfeita montagem do palco, do sistema de som, iluminação e outros.

8.8 - Zelar pela pontualidade e cumprimento do horário mínimo de apresentação de cada uma das bandas/atrações musicais.



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

9.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

11.1.3 - multa de até 5% (cinco por cento);

11.1.4 - multa de até 10% (dez por cento);

11.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

11.2 - O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 11.1 nas seguintes hipóteses:

a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “11.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação);

b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1”;

c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “11.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

11.3 - Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 - A critério da contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 11.2, a sanção prevista no subitem “11.1.5”



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



do item 11.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem "11.1.2" a "11.1.4" do mesmo dispositivo.

11.6 - As penalidades fixadas no subitem 11.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.7 - As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Abaiara/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Abaiara/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF